



**1 CARACTERIZAÇÃO** (os **dados** deste quadro estão **pré-preenchidos** com os dados do ano anterior)

**Tipo de organização patronal:**  V100  1. Associação 2. União 3. Federação 4. Confederação  
(Inscriver o código correspondente ao tipo de organização patronal)

Âmbito territorial:  V110  Filiação em:  V120   
(Inscriver o código correspondente à opção selecionada)

1. Nacional 4. Pluridistrital 6. Plurimunicipal 1. União 3. Confederação  
2. Continente 5. Distrital 7. Municipal 2. Federação 4. Sem Filiação  
3. Regiões Autónomas

**2 FILIAÇÃO INTERNACIONAL** (os **dados** deste quadro estão **pré-preenchidos** com os dados do ano anterior)

Filiação em organismos internacionais:  V130  1. União 3. Confederação  
(Inscriver o código correspondente à opção selecionada) 2. Federação 4. Sem Filiação

Âmbito geográfico:  V140  1. Internacional / União Europeia  
(Inscriver o código correspondente à opção selecionada) 2. Internacional / Outra

**3 NÚMERO MÉDIO DE PESSOAS AO SERVIÇO E DURAÇÃO DE TRABALHO PRESTADO DURANTE O ANO**

Pessoal Remunerado e Não Remunerado		Nº médio de pessoas ao serviço	Nº de horas efetivamente trabalhadas no ano
		1	2
Total de pessoal ao serviço (remunerado e não remunerado)	<input type="checkbox"/> V150	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoal ao serviço remunerado	<input type="checkbox"/> V160	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pessoal ao serviço não remunerado	<input type="checkbox"/> V170	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Total de pessoal ao serviço a tempo:			<input type="checkbox"/>
Completo	<input type="checkbox"/> V180	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Parcial	<input type="checkbox"/> V190	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Total de pessoal ao serviço com contrato:			<input type="checkbox"/>
Sem Termo	<input type="checkbox"/> V200	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Com Termo	<input type="checkbox"/> V210	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outro (sem contrato de trabalho)	<input type="checkbox"/> V220	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**Número médio de pessoas ao serviço** - Todos os valores inscritos devem ser valores médios do ano obtidos da seguinte forma:

$$\frac{\text{Soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de atividade no ano}}{\text{Número de meses de atividade no ano}}$$

**Horas efetivamente trabalhadas no ano** - Número de horas que o pessoal ao serviço efetivamente consagrou ao trabalho. Inclui as horas extraordinárias. Inclui ainda o tempo passado no local de trabalho, preparação e manutenção de ferramentas, os tempos de trabalhos mortos mas pagos, devidos a ausências ocasionais de trabalho, paragem de máquinas ou acidentes e pequenas pausas para café. Exclui as ausências independentemente de terem sido remuneradas ou não. Se a empresa não tem informação disponível sobre as horas efetivamente trabalhadas, os valores devem ser estimados da seguinte forma:

$$\text{Horas trabalhadas no ano} = \text{Horário diário do pessoal} \times \text{Nº médio de pessoas ao serviço} \times \text{Nº de dias de trabalho efetivo durante o ano}$$

**4 ENTIDADES PATRONAIS REPRESENTADAS (ASSOCIADOS) E FILIADOS EXISTENTES NO FINAL DO ANO**

**4.1 - ENTIDADES PATRONAIS REPRESENTADAS (ASSOCIADOS) SEGUNDO O NÚMERO DE TRABALHADORES AO SERVIÇO, POR NATUREZA JURÍDICA**

Forma jurídica dos associados		Número de entidades patronais segundo o número de trabalhadores ao serviço							Total de associados
		0 a 9	10 a 19	20 a 49	50 a 99	100 a 199	200 a 499	500 e mais	
		1	2	3	4	5	6	7	
Empresário individual	<input type="checkbox"/> V230								
Sociedade em nome coletivo	<input type="checkbox"/> V240								
Sociedade anónima	<input type="checkbox"/> V250								
Sociedade por quotas	<input type="checkbox"/> V260								
Sociedade em comandita	<input type="checkbox"/> V270								
Cooperativa	<input type="checkbox"/> V280								
Outra forma jurídica	<input type="checkbox"/> V290								
<b>TOTAL</b>	<input type="checkbox"/> V300								

**4.2 - FILIADOS EXISTENTES E ENTIDADES PATRONAIS REPRESENTADAS**

Filiados existentes		Número de filiados existentes e de entidades patronais representadas		
		Unões	Federações	Confederações
		1	2	3
Número de associações patronais	<input type="checkbox"/> V310	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Número de uniões	<input type="checkbox"/> V320	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Número de federações	<input type="checkbox"/> V330	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Número de entidades patronais diretamente inscritas	<input type="checkbox"/> V340	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>TOTAL</b>	<input type="checkbox"/> V350	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**5 CONTAS DE GASTOS E RENDIMENTOS**

CÓDIGO SNC	GASTOS	VALOR (EUROS)
1	2	3
61	1. Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas Dos quais:	V360
611	1.1 Custo das mercadorias vendidas	V361
62	2. Fornecimentos e serviços externos Dos quais:	V370
621	2.1. Subcontratos	V380
622	2.2. Serviços especializados Dos quais:	V390
6224	2.2.1. Honorários	V400
63	3. Gastos com o pessoal	V410
631/632	3.1. Remunerações	V420
635	3.2. Encargos sobre remunerações	V430
636	3.3. Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	V440
637	3.4. Gastos de ação social	V450
633/634/638	3.5. Outros gastos com o pessoal Dos quais:	V460
	3.5.1. Formação profissional	V470
	3.5.2. Bolsas de estudo	V480
64	4. Gastos de depreciação e de amortização	V490
65/66	5. Perdas por imparidade e perdas por reduções de justo valor	V500
67	6. Provisões do período	V510
68	7. Outros gastos e perdas Dos quais:	V520
681	7.1. Impostos	V530
6883	7.2. Quotizações	V540
	7.3. Participações em Feiras, Exposições ou outras iniciativas idênticas	V550
69	8. Gastos e perdas de financiamento	V560
	9. TOTAL (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)	V570
<b>RENDIMENTOS</b>		
71	10. Vendas	V580
72	11. Prestações de serviços Dos quais:	V590
	11.1. Quotizações e jóias	V700
73	12. Variações nos inventários da produção	V600
74	13. Trabalhos para a própria entidade	V610
75	14. Subsídios à exploração Dos quais:	V620
751	14.1. Subsídios do Estado e outros entes públicos	V630
752	14.2. Subsídios de outras entidades Dos quais:	V640
	14.2.1. Do Fundo Social Europeu	V650
	14.2.2. Ações de formação financiadas pelo FSE	V710
76	15. Reversões	V660
77	16. Ganhos por aumento de justo valor	V670
78	17. Outros rendimentos e ganhos Dos quais:	V680
7812/7813	17.1. Aluguer de equipamento e estudos, projetos de assistência tecnológica	V690
79	18. Juros, dividendos e outros rendimentos similares	V720
	19. TOTAL (10+ 11± 12 + 13 + 14 + 15 + 16 + 17+18)	V730
<b>RESULTADOS</b>		
81	20. Resultado líquido do período	V740
812	20.1. Imposto sobre o rendimento do período	V750

**6 VARIAÇÕES NAS RUBRICAS DOS ATIVOS**

CÓDIGO SNC	Rubricas	Aquisições em 1ª mão			Aquisições em 2ª mão			Vendas (valor de realização)		
		1			2			3		
431	1. Terrenos e recursos naturais	V751								
432	2. Edifícios e outras construções	V752								
433	3. Equipamento básico	V753								
434	4. Equipamento de transporte	V754								
435	5. Equipamento administrativo	V755								
437	6. Outros ativos fixos tangíveis	V756								
443	7. Programas de computador	V757								

**7 ATIVIDADE DESENVOLVIDA****7.1 - AÇÃO FORMATIVA**

Tipo de ações		Tipo de Financiamento			Nº de ações realizadas	Nº de formandos abrangidos	Duração total (horas)
		Próprio	Fundo Social	Outras Entidades			
		1	2	3	4	5	6
Empresarial/Profissional	V760	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Higiene e Segurança	V770	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Prevenção e Riscos	V780	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Outras	V790	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				

**7.2 - AÇÃO INFORMATIVA E CULTURAL**

FORMAS DE DIVULGAÇÃO				PROMOÇÃO DE AÇÕES		Sim	Nº de Sessões
						1	2
Internet	V800	<input type="checkbox"/>	Folha Informativa	V810	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Revista	V820	<input type="checkbox"/>	Jornal	V830	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Estudo	V840	<input type="checkbox"/>	Outro	V850	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
				Congressos	V860	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
				Colóquios / Conferências	V870	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
				Exposições / Feiras	V880	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
				Outras ações	V890	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**7.3 - OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS**

Número de Assembleias Gerais	V900	<input type="checkbox"/>	Número de Reuniões com Organizações Estrangeiras e/ou Internacionais	V920	<input type="checkbox"/>
Número de Sessões de Esclarecimento	V910	<input type="checkbox"/>	Número de Reuniões com Entidades Oficiais Nacionais	V930	<input type="checkbox"/>

**7.4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Celebrou protocolos com outras organizações patronais e/ou com outras entidades para apoio à atividade?	V940	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Nº de protocolos celebrados	V950	<input type="checkbox"/>				
<b>TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIDOS AOS ASSOCIADOS</b>						
Formação Profissional	V960	<input type="checkbox"/>	Jurídico / Laboral	V1010	<input type="checkbox"/>	
Informação / Documentação	V970	<input type="checkbox"/>	Relações Internacionais	V1020	<input type="checkbox"/>	
Informática	V980	<input type="checkbox"/>	Assistência Social	V1030	<input type="checkbox"/>	
Marketing / Comercial	V990	<input type="checkbox"/>	Outros Serviços	V1040	<input type="checkbox"/>	
Económico / Financeiro	V1000	<input type="checkbox"/>				

**7.5 - APOIOS COMUNITÁRIOS**

Número de candidaturas a apoios comunitários (TOTAL)	V1050	<input type="checkbox"/>
Da própria organização patronal	V1060	<input type="checkbox"/>
Em cooperação com outras organizações patronais	V1070	<input type="checkbox"/>
Dos associados a que a organização tenha facultado o seu apoio	V1080	<input type="checkbox"/>

**8 CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO**

A organização celebrou Convenção Coletiva de Trabalho?	V1090	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>		
Existe extensão da Convenção?	V1100	Sim, por acordo de adesão	<input type="checkbox"/>	Sim, por portaria de extensão	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

**9 CONFLITOS DE TRABALHO**

As entidades patronais fizeram-se representar em reuniões e contactos destinados à prevenção e/ou resolução de conflitos, no ano corrente do inquérito?	V1110	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Conflitos de trabalho, no ano corrente do inquérito		Solucionados por			
		Conciliação	Mediação	Arbitragem	Outras Formas
		1	2	3	4
Conflitos coletivos	V1120	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Conflitos individuais	V1130	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**10 LEGISLAÇÃO DE TRABALHO**

Houve participação das Associações Patronais na elaboração da legislação de trabalho, no ano corrente do inquérito?	V1140	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
---	-------	-----	--------------------------	-----	--------------------------



## NOTAS EXPLICATIVAS

### 4 - ENTIDADES PATRONAIS REPRESENTADAS (ASSOCIADOS) E FILIADOS EXISTENTES NO FINAL DO ANO

O **quadro 4.1** – Entidades patronais (associados) representadas segundo o número de trabalhadores ao serviço, por natureza jurídica, só é preenchido no caso de se tratar de uma **Associação Patronal**.

O **quadro 4.2** - Filiados existentes e entidades patronais representadas, só é preenchido no caso de se tratar de uma União (coluna 1, do questionário), Federação (coluna 2) ou Confederação Patronal (coluna 3).

No caso de o informador ser uma **União**, apenas pode registar, na coluna 1, o número de associações patronais representadas e o número de entidades patronais diretamente inscritas.

No caso de o informador ser uma **Federação**, apenas pode registar, na coluna 2, o número de associações patronais representadas, o número de uniões representadas e o número de entidades patronais diretamente inscritas.

No caso de o informador ser uma **Confederação**, pode registar todas as formas de organização, na coluna 3, o número de associações patronais representadas, o número de uniões representadas, o número de federações e o número de entidades patronais diretamente inscritas.

### QUADRO 5 – CONTAS DE GASTOS E RENDIMENTOS

O preenchimento deste quadro, de natureza contabilística, deve estar de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC).

No caso da organização não dispor de contabilidade organizada e, por consequência, ter dificuldade no preenchimento das várias rubricas da demonstração de resultados, deve enviar juntamente com o questionário o relatório e contas. Mas sempre que possível deve preencher as rubricas para as quais disponha de dados.

### QUADRO 6 – VARIÁÇÕES NAS RUBRICAS DOS ATIVOS

O preenchimento deste quadro, de natureza contabilística, deve estar de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC).

Neste quadro devem ser registadas as aquisições em 1ª mão, as aquisições em 2ª mão e as vendas (valor de realização) para as rubricas dos ativos.

### QUADRO 7 – ATIVIDADE DESENVOLVIDA

Com o preenchimento deste quadro pretende-se obter informação sobre as atividades desenvolvidas pela organização, quer sejam de ação formativa, quer sejam a promoção de ações como por exemplo congressos, colóquios e feiras, quer sejam ações de caráter informativo, como por exemplo os meios de divulgação pela organização (através de uma página na Internet, ou de um jornal, ou uma publicação mensal, etc.).

Também se pretende informação sobre os vários serviços disponibilizados aos associados, e os apoios comunitários a que a organização se candidatou.

**Quadro 7.1** - Ação Formativa - corresponde ao conjunto de atividades que visam a aquisição de conhecimentos, capacidades práticas, atitudes e formas de comportamento exigidas para o exercício das funções próprias duma profissão ou grupo de profissões em qualquer ramo de atividade económica.

**Tipo de financiamento** - pretende-se saber para cada ação de formação, quais os financiamentos que obteve, podendo ter no limite os três tipos de financiamento, através do próprio, do fundo social europeu e de outras entidades.

**Número de formandos abrangidos** - pretende-se saber o número de indivíduos que frequentaram uma ação de formação. Devem ser considerados tantas vezes quantas as ações de formação em que participaram.

**Duração total (horas)** - pretende-se saber o nº total de horas de cada ação de formação, devem ser contabilizadas o n.º de ações que decorreram.

### QUADRO 8– CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

Deve assinalar a existência ou não de convenção coletiva de trabalho, se existe extensão da convenção e no caso de existir o modo como ocorreu.

### QUADRO 9 – CONFLITOS DE TRABALHO

Pretende-se saber no ano corrente do inquérito, no caso de terem existido conflitos individuais ou coletivos de trabalho, de que modo se solucionaram.

Deve assinalar, por tipo de conflito, nos campos respetivos as várias formas de solução a que a organização recorreu.

**Conciliação** – Processo de resolução de conflitos coletivos de trabalho que resultem da celebração ou revisão de uma convenção coletiva de trabalho em que uma, ou ambas as partes, solicitam a uma terceira entidade (serviços de conciliação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade) uma intervenção, no sentido de prestar assistência ao processo negocial entre as partes, facilitando entre elas o diálogo ou formulando propostas tendo em vista a obtenção de acordo.

**Mediação** – Processo de resolução de conflitos coletivos de trabalho, em que, por acordo entre as partes, se determina a intervenção de uma terceira entidade no conflito negocial que, para tal, apresentará uma proposta de acordo.

**Arbitragem** – Processo de resolução de conflitos coletivos de trabalho dirimido por uma comissão arbitral (entidade exterior ao conflito), designada a todo o tempo ou após o insucesso da negociação, para fixar definitivamente a regulamentação das matérias em desacordo, através de uma decisão vinculante para ambas as partes.

### QUADRO 10 – LEGISLAÇÃO DE TRABALHO

Pretende-se saber no ano corrente do inquérito, no caso de ter existido alterações à legislação do trabalho, se as associações patronais participaram na sua elaboração.